

LEI Nº 1.471, DE 23 DE JUNHO DE 2004.

Publicado no Diário Oficial nº 1.707

Altera a Lei 1.222, de 8 de maio de 2001.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do art. 4º da Lei 1.222, de 8 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º

.....

§ 3º. *Ao médico que cumpra jornada de quarenta horas semanais de trabalho em unidade da Secretaria da Saúde indicada nos seguintes anexos a esta Lei pode ser atribuída FEC de R\$:*

I - 4.500,00, Anexo III;

II - 2.880,00, Anexo III-A.”

Art. 2º. Os Anexos III e III-A da Lei 1.222, de 8 de maio de 2001, correspondem ao Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2004.

Art. 4º. Revoga-se a Lei 1.460, de 6 de maio de 2004.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de junho de 2004; 183º da Independência; 116º da República e 16º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI N° 1.471, DE 23 DE JUNHO DE 2004.

“ANEXO III À LEI N° 1.222, de 8 de maio de 2001

III-1 – HOSPITAL DE:	
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO
ARAGUAÇU	GUARAÍ
ARAGUAÍNA	MIRACEMA DO TOCANTINS
ARAPOEMA	PALMAS
ARRAIAS	PARAÍSO DO TOCANTINS
AUGUSTINÓPOLIS	PORTO NACIONAL
DIANÓPOLIS	XAMBIOÁ
GURUPI	
III-2 - Doenças Tropicais do Município de Araguaína	
III-3 - Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança D. Regina Siqueira Campos – Palmas	

ANEXO III-A À LEI 1.222, de 8 de maio de 2001

Hospital e Maternidade Dom Orione no Município de Araguaína
Hospital Filantrópico do Município de Pium
Hospital Padre Luso do Município de Palmas
Hemocentro de Palmas
Hemonúcleo do Município de Araguaína
Fundação de Medicina Tropical em Araguaína
Laboratório Central – Palmas”